**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS**

* 1. **OBJETO:** Aquisição de rádios móveis VHF Híbrido Portátil com Display para o Corpo de Bombeiros Militar no município de Lauro Müller.
	2. **JUSTIFICATIVA:** O objeto desta justificativa é a aquisição de rádios móveis VHF Híbrido Portátil com Display para o Corpo de Bombeiros Militar em Lauro Müller.

 A referida aquisição visa atender as exigências da Resolução Nº 674 de 13 de Fevereiro de 2017 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no que tange à implantação do sistema de radiocomunicação digital. Desta sorte, o comando do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, o qual o quartel de bombeiros de Lauro Müller está subordinado, determinou que fosse realizado a compra dos citados rádios para a futura expansão do modo Analógico para operação em modo Digital, cujo objetivo é melhorar os serviços prestados e a qualidade da comunicação operacional

 Urge evidenciar que a referida solicitação está amparada pela Lei Municipal nº 2.193/2022, em seu artigo 1º, §2º, *in verbis*:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar.

(…)

§2º. **Os recursos gerados no cumprimento do convênio** de que se trata esta lei, serão depositados em conta específica denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, **e aplicados exclusivamente no investimento** e custeio dos serviços de bombeiros,conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborados e homologados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

# (grifo meu)

 Conforme preconiza o artigo supracitado, os recursos advindos em cumprimento do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lauro Müller e o Corpo de Bombeiros Militar, poderão ser aplicados na referida aquisição. Desta feita, não obsta impedimentos para o deferimento da referida solicitação.

Outrossim, o preço aferido para a aquisição dos Rádios HT Digitais também se adequa ao caso de Dispensa de licitação, sendo que a própria legislação de Licitações a LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 75, inciso II, (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) preconiza que é dispensável a licitação no seguinte caso:

Art. 75. É dispensável a licitação: (…)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta e sete mil reais) no caso de outros serviços e compras;

 Foi realizada pesquisa de preço, ou pesquisa de mercado. O critério para aferição do preço de mercado utilizado foi a pesquisa direta com 3 fornecedores. Utilizando para esta dispensa de licitação o fornecedor que disponibilizou o orçamento de menor preço.

A empresa ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA de CNPJ 73.628.307/0001-05 apresentou orçamento unitário de R$ 10.717,92 (Dez mil, setecentos e dezessete reais, e noventa e dois centavos) e a empresa DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA de CNPJ 83.159.087/0001-71 apresentou orçamento unitário de R$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), e a empresa 3FR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 14.697.738/0001-64 apresentou orçamento unitário de R$ 10.081,59 (Dez mil, oitenta e um reais, e cinquenta e nove centavos).

Nesse passo, a empresa DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA de CNPJ 83.159.087/0001-71, apresentou o menor preço dos 3 (três) orçamentos, sendo que o valor apresentado foi no importe de R$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), objetiva-se adquirir 03 unidades, fazendo o valor de 25.350,00 reais (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Ademais, o recurso para aquisição dos referidos equipamentos de telecomunicações serão subsidiados pelo Poder Judiciário da Comarca de Lauro Müller, conforme processo administrativo - angariador nº 5000012-76.2024.8.24.0087/SC, em anexo.

Ante o exposto, considerando a necessidade demonstrada na aquisição desses rádios e que a referida solicitação está amparada legalmente, pugna-se pelo DEFERIMENTO do pedido.

* 1. **QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

| **Item** | **Qtdade** | **Especificação** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | **03** | **Rádios móveis VHF Híbrido Portátil com Display** | **R$ 8.450,00** | **R$ 25.350,00** |

* 1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| **Recurso** | **Valor** | **Dotação** | **Fonte de****Recurso** |
| --- | --- | --- | --- |
| **BOMBEIROS** | R$ 25.350,00 | - | - |
| **Valor total** | **R$ 25.350,00** |

* 1. **LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA**

5.1 O equipamento deverá ser entregue, contados da data da assinatura do Contrato, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da solicitação de fornecimento.

* 1. Não será permitida a prorrogação de prazo, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos estipulados.
	2. O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
	3. O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:
1. a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;
2. a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora;
	1. Sendo satisfatórias as verificações será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.
	2. Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição ao procedimento descrito acima.
	3. Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
	4. O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.
	5. O prazo de garantia dos produtos licitados serão de 12 meses, contados a partir da entrega.

# DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* + 1. A documentação exigida segue o disposto naLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021[.](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2010.520-2002?OpenDocument) Sem prejuízos de outras legislações que regulam o tema.

# 7- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 Dispensa de licitação.

# 8- DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1 A pesquisa de preço, ou pesquisa de mercado, é uma das principais, senão a principal, peça do processo licitatório, pois é com ela que se afere, ou que se pretende aferir, o valor de mercado de determinado produto ou serviço a ser licitado. O critério para aferição do preço de mercado utilizado foi a pesquisa direta com 3 fornecedores. Utilizando para esta dispensa de licitação o fornecedor que disponibilizou o orçamento de menor preço.

# 9- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**Flávio Costa Araujo – 1º Sgt BM - Cmt do 2º/2º/3ª/8ºBBM**

Lauro Müller, 02 de julho de 2024**.**

# **FLÁVIO COSTA ARAUJO –** 1**º Sargento BM**

# **Comandante do 2º Grupo de Bombeiros Militar**